



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2011, DE 27/12/2011**

**“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.**

**A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 1º de maio de 2012, em 14% (catorze por cento) nos padrões I , II e III, e em 10% (dez por cento) nos demais padrões constantes do Quadro Funcional da Administração Pública Municipal, conforme os anexos I, e respectivas tabelas desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Do reajuste que trata esta Lei complementar ficam excetuados os servidores ocupantes do Grupo Magistério, que terão seus vencimentos majorados através de lei específica.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior, ficam alterados todos os Anexos que integram da Lei Complementar 117, de 31 de maio de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de dezembro de 2011.

**Dinalva Garcia L. M. Mourão**

**Prefeita Municipal de Coxim-MS**